



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 789, de 06 de abril de 2017.

Dispõe Sobre Atualização do Valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério, nos termos da Lei Federal nº. 11.738/2008.

A Câmara Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério fica atualizado em R\$: 1.379,28 (um mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), para a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Parágrafo único. O valor do padrão referencial fixado no caput deste artigo está sendo adequado ao piso nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, conforme determina o art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. A tabela I do professor de Educação básica, que define os níveis e classe e dos cargos que integra o Plano de Cargos e Salários do Magistério será atualizada em 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) em relação a tabela vigente em 2016.

Art. 3º. É parte integrante da presente Lei o impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000 e tabelas I e II.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2017.

Itambacuri - MG, 06 de abril de 2017.


HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, que a presente **Lei Municipal** foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 06 de abril de 2017.


Jovani Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração